

## **LEI Nº 279**

Súmula: (Autoriza doação à Mitra da Diocese de Palmas).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Palmas, a importância de CR\$ 449.200,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Cruzeiros), importância essa correspondente ao valor das obras de calçamento efetuadas defronte aos terrenos da Igreja Matriz.

Art.2º - Para cumprimento do constante do artigo primeiro fica a seção competente autorizada a cancelar a dívida do montante acima, que é devida pela execução das mencionadas obras.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 05 de Julho de 1962.

---

Olimpio Marques  
Presidente

---

Oscar Rocker  
1º Secretário